

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Quarta-feira – Recife, 18 de Agosto de 2010 - DGP nº A 1.0.00.153

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 19 (Quinta-feira)

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

### **3ª P A R T E**

#### **III – Assuntos Gerais e Administrativos**

##### **1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

###### **1.1.0.Designação de Função**

JAILSON JOSÉ MARQUES, CEL PM, Matrícula nº 1696-9, quadro QOPM, servindo atualmente no CPS/I requereu a concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo por haver sido movimentado do CEMET I (Jaboatão dos Guararapes) para o CPS/I (Serra Talhada) e ter fixado residência, na Rua Cel Cornélio Soares, nº 651, Centro, Serra Talhada – PE. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, no fundamento dos arts. 42, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 10.426, de 27ABR90 ( Lei de Remuneração da PMPE ); 2. A DGP-3 / SSFE adote as providências cabíveis na esfera de suas atribuições.( Nota nº 645/2010/DGP-3)

###### **1.2.0.Licença Médica - Concessão**

Concedi, a Ten Cel PM ELEONORA ARAÚJO COSTA DE MENEZES, Mat.1905-4/COR. GER., 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 23/04/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Cap PM ROGÉRIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Mat.2042-7/DGP, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 29/04/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Cap PM MARCELLO MASCARENHAS E SILVA, Mat.920523-3/5ª EMG, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 23/11/2009, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Cap PM MARCELLO MASCARENHAS E SILVA, Mat.920523-3/5ª EMG, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 13/10/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

###### **1.3.0.Dispensa Médica - Concessão**

Concedi, a 1º Ten PM ALDA BATISTA DOS SANTOS, Mat.22913-0/DGP, 90 (noventa) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 27/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

##### **2.0.0.ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE**

###### **2.1.0.Licença Médica – Concessão**

---

Concedi, ao Sub Ten PM ROBSON NASCIMENTO DE PAULA, Mat.17521-8/DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 23/11/2009, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sub Ten PM ROBSON NASCIMENTO DE PAULA, Mat.17521-8/DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 23/01/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sub Ten PM ROBSON NASCIMENTO DE PAULA, Mat.17521-8/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 14/03/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sub Ten PM ELISA JOSEFA DA C. LOPES GUIMARÃES, Mat.22247-0/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 30/05/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

### **3.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO**

#### **3.1.0.Licença Médica - Concessão**

Concedi, ao 2º Sgt PM RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA, Mat.19211-0/DGP, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 03/06/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

#### **3.2.0.Dispensa Médica - Concessão**

Concedi, a 2º Sgt PM ANTONIA BARBOSA DA SILVA FRANCO, Mat.22263-1/DGP, 60 (sessenta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 20/05/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

### **4.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO**

#### **4.1.0.Licença Médica - Concessão**

Concedi, ao Cb PM LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Mat.21395-0/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 30/05/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

#### **4.2.0.Dispensa Médica - Concessão**

Concedi, a Cb PM JACIARA DO CARMO SILVA MACEDO, Mat.22528-2/DGP, 90 (noventa) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 28/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

### **5.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO**

#### **5.1.0.Licença Médica - Concessão**

Concedi, ao Sd PM TALMAI DE MORAES TINÔCO, Mat.27381-3/COR. GER., 04 (quatro) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 06/05/10, conforme Atestado

Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sd PM CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA, Mat.104878-3/DGP, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 25/05/2010, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sd PM EDIVALDO MORAIS DOS SANTOS, Mat.105566-6/DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 26/03/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, ao Sd PM EDIVALDO MORAIS DOS SANTOS, Mat.105566-6/DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 26/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

#### **5.2.0.Dispensa Médica - Concessão**

Concedi, a Sd PM LAYDJANE MARIA DA SILVA, Mat.103322-0/DGP, 60 (sesenta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 13/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, a Sd PM EVERALDO GOMES DE ASSIS JÚNIOR, Mat.103429-4/DGP, 60 (sesenta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 01/03/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, a Sd PM EVERALDO GOMES DE ASSIS JÚNIOR, Mat.103429-4/DGP, 60 (sesenta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 01/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

Concedi, a Sd PM GIRLIANE MAYANA PEREIRA DE SOUZA , Mat.104918-0/DGP, 02 (dois) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 13/05/10, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

#### **1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO**

##### **1.1.0.De Sargento**

##### **1.1.1.Punição Disciplinar – Detenção**

O 3º Sgt RRPM Mat. 107426-1 – JORGE LUIZ DA SILVA, por haver no dia 31 de maio de 2010, por volta das 03h, sido encontrado como o fardamento incompleto durante fiscalização, quando de serviço na Coordenadoria Administrativa (CAD) da Secretaria Especial da Casa Militar, bem como ter sido verificado em Relatório de Marcação de Pontos a não execução de serviço com o bastão eletrônico, configurando, desta forma, o cometimento de transgressão militar por parte do sindicado.

Isto posto, a conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos art. 131 e 139 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressões de natureza média. **Fica detido por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede da Guarda Patrimonial. Punição imposta com base na Comunicação firmada pelo Cap PM Márcio de Alcântara Rosendo, datada de 31 de maio de 2010.(Nota nº 071/2010/DGP-8/SS-Sind)

### **1.1.2.Punição Disciplinar – Advertência**

O 2º Sgt **RRPM Mat. 606778-6 - SALVANDIR TAVARES M. S. SOBRINHO**, por haver no dia 31 de agosto de 2007, recebido da Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA, um mealheiro contendo moedas para guardar na guarita onde tirava serviço na Secretaria de Ciência e Tecnologia do Meio Ambiente, e que no dia 04 de setembro de 2007 quando retornou para pegar o mealheiro, notou que o mesmo estava quase vazio e violado, não tendo o devido cuidado com o bem sob sua responsabilidade, demonstrando falta de zelo com o serviço, configurando, desta forma, o cometimento de transgressão militar por parte do sindicado.

Isto posto, a conduta perpetrada pelo miliciano feriu norma contida no art. 27, XIII, da Lei nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco) restando à tipificação nos art. 139, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressão de natureza média. Todavia, sopesando a situação do militar enfocado, a essência da aplicação da pena, a deferência ao princípio da proporcionalidade e a devida fundamentação com supedâneo no § 3º do Art. 28 do CDMEPE. **Fica punido com Advertência**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Coordenador da Guarda Patrimonial, nº. 026, de 02 de outubro de 2007, que teve como Oficial Sindicante o Maj. RRPM Mat. 9990546-4 – ARI TEIXEIRA DE BARROS.(Nota nº 072/2010/DGP-8/SS-Sind)

### **1.1.3.Punição Disciplinar – Advertência**

O 2º Sgt **RRPM Mat. 12780-9 - PAULO PEDRO FERREIRA**, por haver no dia 03 de setembro de 2007, quando da assunção do serviço, na guarita da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Meio Ambiente, sido informado da existência de um mealheiro o qual posteriormente soube que havia sido violado, agindo de forma reprovável, se contradizendo em suas declarações e não tendo o devido cuidado com o bem, configurando, desta forma, o cometimento de transgressão militar por parte do sindicado.

Isto posto, a conduta perpetrada pelo miliciano feriu norma contida no art. 27, XIII, da Lei nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco) restando à tipificação nos art. 128 e 139, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressão de natureza média. Todavia, sopesando a situação do militar enfocado, a essência da aplicação da pena, a deferência ao princípio da proporcionalidade e a devida fundamentação com supedâneo no § 3º do Art. 28 do CDMEPE. **Fica punido com Advertência**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Coordenador da Guarda Patrimonial, nº. 026, de 02 de outubro de 2007, que teve como Oficial Sindicante o Maj. RRPM Mat. 9990546-4 – ARI TEIXEIRA DE BARROS.(Nota nº 073/2010/DGP-8/SS-Sind)

**CONFERE:**

**HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Maj PM**  
**Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

“Ora o Senhor é Espírito; e onde está o Espírito do Senhor aí há liberdade.” (II Coríntios 3.17)